



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 24.363.590/0001-85  
ADM: 2021/2024

**DECRETO Nº: 027 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Município de Rubelita se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº: 016 de 18 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Rubelita ao Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Minas Gerais ampliou para a macroregião norte, incluindo também o município de Rubelita, a suspensão total das atividades não essenciais por 15 dias, durante período de lockdown;

**CONSIDERANDO** que atualmente o município se mantém na onda roxa, conforme determinação do governo estadual, em que as medidas de restrição são ainda mais amplas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica mantido o **EXPEDIENTE INTERNO** entre os dias 05 a 09 de Abril de 2021, período em que não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal, nas referidas datas o expediente ocorrerá das 7 hrs as 13 hrs e apenas para a realização de trabalhos internos.

Artigo 2º. O Expediente Interno estabelecido no artigo anterior abrange os departamentos e secretarias estabelecidos no prédio da prefeitura municipal bem como aos lotados em outros prédios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 24.363.590/0001-85  
ADM: 2021/2024

Artigo 3º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, prestadores de serviços essenciais, definirão seu funcionamento conforme criterios propios afim de manter a continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Abril de 2021.

---

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**